



PORTARIA CONJUNTA Nº 1397/PR/2022
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1441/2023](#))

Cria o Grupo de Pesquisas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a gestão de dados e estatística e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 462](#), de 6 de junho de 2022, que "dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ), no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Rede de Pesquisas Judiciárias - RPJ será composta pelos Grupos de Pesquisa Judiciárias - GPJ, unidades que devem ser instituídas no âmbito de cada Tribunal, e será a responsável por articular a comunicação e a colaboração entre os GPJs, inclusive com a realização de encontros periódicos para a troca de experiências e a divulgação de trabalhos;

CONSIDERANDO que o GPJ deverá ter caráter permanente, podendo constituir unidade administrativa específica já existente ou a ser criada na estrutura organizacional, bem como deverá ter o suporte de uma unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados, a qual também deverá ser permanente e preferencialmente subordinada à Presidência;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021, que "Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Centro de Informação Institucional - CEINFO tem como objetivo organizar, consolidar, atualizar e disseminar informações estatísticas e gerenciais necessárias ao acompanhamento de indicadores estratégicos de resultados do Tribunal de Justiça, considerando os aspectos de custo, produtividade e receita, de modo a subsidiar a governança na Instituição, apoiado pelos setores administrativos da Presidência, das Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0418453-72.2022.8.13.0000,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Pesquisas Judiciárias - GPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, responsável pela gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do TJMG.

Art. 2º O GPJ terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) Juízes Auxiliares da Presidência, sendo que um deles o coordenará;

II - o Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

III - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria;

IV - 4 (quatro) servidores indicados pelo Presidente do TJMG;

V - 1 (um) servidor indicado pelo Primeiro Vice-Presidente do TJMG;

VI - 1 (um) servidor indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça. (Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1441/2023)

~~Art. 2º O GPJ terá a seguinte composição:~~

~~I - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência, que o coordenará;~~

~~II - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria;~~

~~III - 4 (quatro) servidores indicados pelo Presidente do TJMG;~~

~~IV - 1 (um) servidor indicado pelo Primeiro Vice-Presidente do TJMG;~~

~~V - 1 (um) servidor indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça.~~

Art. 3º A critério da Coordenação do GPJ, poderão ser convidados professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados, bem como magistrados(as) e servidores(as) para colaborar com o GPJ na qualidade de consultores voluntários.

Art. 4º O GPJ contará com a estrutura do Centro de Informação Institucional - CEINFO, unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados institucional do TJMG.

Art. 5º Compete ao GPJ:

I - zelar pela consistência e integridade das bases de dados do TJMG;

II - supervisionar as remessas de dados ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III - realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do TJMG ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ;

IV - observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

V - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI - disseminar, com o apoio da setores administrativos da Presidência, das Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça, informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII - estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII - fomentar a produção de pesquisas empíricas em Direito, em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX - atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas - TPUs sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X - observar o Modelo de Transmissão de Dados - MTD e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI - supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII - atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ;

XIII - elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do TJMG e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça - DPJ/CNJ, até 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo GPJ deverão estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do TJMG.

Art. 6º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 921](#), de 19 de dezembro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça